

ÍNDICE

■ 1	Concepção de Plano de Previdência Complementar	<i>pg.05</i>
■ 2	Planos de Previdência Suplementar Administrados pela VIVEST	<i>pg.06</i>
■ 3	Planos de Previdência Suplementar Formatos Básicos BSPS x BD x CV x CD	<i>pg.06</i>
■ 4	Discussão Fundamental com a VIVEST e Empresas Patrocinadoras	<i>pg.08</i>
■ 5	O que é, e quem tem direito ao Plano PSAP/BSPS ?	<i>pg.17</i>
■ 6	Quem regula e fiscaliza esses Planos, O CNPC e a PREVIC	<i>pg.18</i>
■ 7	Como cada Associado deve proceder para esclarecer as suas dúvidas?	<i>pg.19</i>
■ 8	O que a AAFC está fazendo?	<i>pg.20</i>
■ 9	Disposição da AAFC, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Superintendências Regionais	<i>pg.21</i>

Concepção de Plano de Previdência Complementar



É UM PLANO QUE COMPLEMENTA OS VALORES DE SUA APOSENTADORIA DO INSS

ESSE PLANO PODE SER DE DUAS FORMAS:

COMPLEMENTADO - *É o associado coberto pela Lei 1386 de 1951, Lei 4819 de 1958, Lei 200/1974 e legislação posterior, e tem direito assegurado o associado que entrou na CESP até 13/05/1974, plano esse gerido pela VIVEST, e instituído pelo Estado de São Paulo e também de responsabilidade da ISA/CTEEP e da CESP, após a privatização, inclusive consta essa responsabilidade no Edital de Privatização da CESP e no contrato assinado entre o Estado de São Paulo e a ISA/ CTEEP, e também no Edital de Privatização da CESP, para quem aposentou após a privatização pela CTEEP.*

SUPLEMENTADO - *São todos os associados que entraram nas empresas elétricas do Estado de São Paulo, CESP, ELETROPAULO/ENEL, CPFL, ELEKTRO, NEO ENERGIA, EMAE, ISA/CTEEP, AES TIETÊ, PARANAPANEMA (CTG BRASIL), empresas que instituíram um PLANO DE PREVIDÊNCIA SUPLEMENTAR PARA SEUS FUNCIONÁRIOS E DEPENDENTES, planos esses geridos pela Fundação CESP, atual VIVEST.*

Planos de Previdência Suplementar Administrados pela VIVEST.

2

Além das empresas do sistema elétrico de São Paulo, nos últimos anos a VIVEST passou a administrar Planos de Suplementação para outras empresas, fora do Setor Elétrico, por exemplo: Sabesp, Corecon-SP, VIVEST Quadro próprio, Ford e Familinvest que é um Plano instituído pela VIVEST para familiares dos titulares dos Planos de Suplementação e Complementação, e que está sendo oferecido como alternativa aos assistidos da ENEL caso a retirada de patrocínio se concretize.

Planos de Previdência Suplementar Formatos Básicos BSPS x BD x CV x CD

3

Os diversos planos PSAP/ Plano de Suplementação de Aposentadoria e Pensão foram saldados pelas patrocinadoras (pagos em 1997/98), conforme, edital de venda, contrato assinado e acordos coletivos assinados entre as Patrocinadoras e Sindicatos.

- **SUB-PLANO BSPS** – Benefício e Contribuição definidos onde o benefício é vitalício, e se o resultado anual for deficitário, a empresa assume totalmente o déficit.

- **SUB-PLANO BD** –Benefício definido e Contribuição definida. O benefício é vitalício e se o resultado for deficitário o assistido participa com 50% e a empresa com 50%.
- **SUB-PLANO CV** – Benefício definido e Contribuição variável. O Benefício é vitalício mas variável de acordo com a contribuição. No caso de déficit atuarial o assistido participa com 2/3 e a empresa com 1/3.
- **PLANO CD** - Contribuição definida e Benefício indefinido. Não é vitalício depende do resultado dos investimentos.
- EMPRESAS COM PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO: ENEL, CESP, ELEKTRO/ NEOENERGIA, EMAE, AES – TIETÊ, CTG BRASIL – RIO PARANAPANEMA, CPFL ENERGIA, CPFL PIRATININGA, ISA/CTEEP, QUADRO PRÓPRIO VIVEST, FAMILINVEST E BEM FUTURO.
- Nos Planos da EMAE e Quadro Próprio da Fundação já foi aprovada a TROCA DE INDEXADORES, de IGP-DI para IPCA.
- O Plano da ELEKTRO está saindo da VIVEST para a NEOS, NOVA FUNDAÇÃO da NEOENERGIA, que engloba a ELEKTRO e as outras empresas do Grupo.

4.1 - TROCA DE INDEXADOR – DE IGP-DI PARA IPCA

4.2 - RETIRADA DE PATROCÍNIO

4.3 - MIGRAÇÃO – DO PSAP/BSPS PARA CD

4.4 - O QUE É A RESERVA MATEMÁTICA INDIVIDUAL – R.M.I

4.1 – O QUE É A TROCA DE INDEXADOR

Na criação dos planos previdenciários foi fixado o índice de correção dos benefícios dos assistidos como sendo o IGP-DI.

Para que o plano seja viável os investimentos devem apresentar

resultados que igualem ou superem a correção dos benefícios. A Fundação por muitos anos fez aplicações em letras do tesouro nacional corrigidos pelo IGP-DI. Todavia estas aplicações venceram parte em 2021 e outra parte a vencer em 2031, e **não existem mais aplicações corrigidas pelo IGP-DI só pelo IPCA.**



Nos últimos dois anos o IGP-DI teve uma variação muito acima do IPCA e causou déficit atuarial nos diversos planos. Assim para haver um equilíbrio entre o Ativo e o Passivo a Vivest está propondo a troca dos indexadores.

IGP-DI - É o índice geral de preços – disponibilidade interna, construído e mantido pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV/RJ, e está previsto nos regulamentos dos PSAPs como o indexador de reajuste das Suplementações. Compõe o IGP –DI o Índice de Preços ao Produtor – IPA com peso de 60% (Sessenta por cento), o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, com peso de 30% (Trinta por cento) e o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC com peso de 10% (dez por cento).

IPCA – É o índice de preços ao consumidor amplo, construído e mantido pelo Ministério da Fazenda e Banco Central do Brasil, **é o índice que mede a inflação oficial do Brasil.**

A PROPOSTA DA AAFC é a adoção de um índice híbrido que considere proporcionalmente a parcela dos investimentos corrigidos pelo IGP-DI, até 2031 de 30%, que em média é o equivalente em títulos com esse indexador, de posse da VIVEST.

As entidades do Pacto haviam feito uma proposta de escalonar a aplicação desta troca, **que se mostrou inviável pelas patrocinadoras.**

Cabe esclarecer que nos planos onde houve pedido de retirada de patrocínio a troca de indexador não pode ser executada, e deve ser mantido o IGP-DI como indexador.

A proposta da VIVEST para a troca de indexadores está suspensa em vista da liminar obtida em Ação Judicial contra Resolução 40 do CNPC. A liminar foi rejeitada, mas ainda não foi julgado o mérito desta ação.

Após esse julgamento o assunto deve voltar para análise dos Comitês Gestores, e novas negociações entre VIVEST, empresas Patrocinadoras, AAFC e Entidades.

Nas negociações administrativas havidas antes da decisão acima a situação nas empresas era a seguinte:

- **ENEL** – Em vista do pedido de Retirada de Patrocínio não é possível alterar o regulamento do plano estando mantido o Indexador IGP-DI até o final do processo.
- **CESP** – Nas negociações mantidas entre a AAFC e a CESP já foi acordada a adoção de um índice híbrido até 2031. A Cesp afirma não ter condições legais para se comprometer com a não retirada de patrocínio, mas informa que não tem interesse neste sentido.
- **CPFL** – Apresentou proposta de não retirada de patrocínio por um prazo determinado, adoção de um indexador híbrido e proposta de migração tudo vinculado ao atendimento de uma meta. O Sindicato de São Paulo concordou com a proposta que foi aprovada no Conselho Deliberativo, mas foi judicializada pelo SINERGIA, por não ter sido aprovada no Comitê Gestor. A migração já foi aprovada pela Previc para os planos da CPFL ENERGIA e CPFL PIRATININGA, que tem o prazo de 2 anos para implantar o procedimento.

4.2 - O QUE É A RETIRADA DE PATROCÍNIO



A RETIRADA DE PATROCÍNIO DOS PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA SOB O PONTO DE VISTA JURÍDICO: DIREITOS, CONDIÇÕES E EVENTUAIS LIMITAÇÕES.

4.2.1. O regime de previdência privada, de caráter complementar, encontra amparo no artigo 202 da Constituição Federal, sendo atualmente regulamentado pela Lei Complementar nº 109/2001 que, prevê a possibilidade de retirada de patrocínio do plano de benefício em seu artigo 25, parágrafo único.

Art. 25. O órgão regulador e fiscalizador poderá autorizar a extinção de plano de benefícios ou a retirada de patrocínio, ficando os patrocinadores e instituidores obrigados ao cumprimento da totalidade dos compromissos assumidos com a entidade relativamente aos direitos dos participantes, assistidos e obrigações legais, até a data da retirada ou extinção do plano.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, a situação de solvência econômica, financeira e atuarial da entidade deverá ser atestada por profissional devidamente habilitado, cujos relatórios serão encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador.

4.2.2. O artigo 33, inciso III, da mesma LC Nº 109/2001 também deixa clara a possibilidade em questão, salientando, todavia, a necessidade de prévia e expressa autorização do competente órgão regulador e fiscalizador, no caso a PREVIC.

Art. 33. Dependência de prévia e expressa autorização do órgão regulador e fiscalizador:

(...)

III – as retiradas de Patrocinadores;

4.2.3. A possibilidade de retirada de patrocínio é ainda respaldada na Resolução nº 11/2013 do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC), que disciplina todo o procedimento de retirada de patrocínio no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas, da qual interessa destacar a previsão contida em seu artigo 3º, § 1º

A retirada de patrocínio já foi formalizada pela ENEL e pela CTEEP.

No caso da Enel o Termo de Retirada do Patrocínio já foi preparado pela VIVEST, com aprovação do Conselho Deliberativo, com o voto contrário dos representantes dos assistidos e ativos.

O processo foi encaminhado a PREVIC em 29/03/2022. A AAFC requereu a PREVIC através da Camara de Conciliação, Mediação e Arbitragem a abertura de um processo de Conciliação e Mediação para tentar uma negociação com a ENEL de cancelar o pedido de Retirada de Patrocínio oferecendo a troca do indexador do plano, uma possível nova migração e eventual prolongamento da dívida da ENEL com o plano PSAP/ELETROPAULO.

No caso da CTEEP o processo está se iniciando tendo sido aprovada a data base do cálculo das RMIs em 30/03/2022.

4.3 MIGRAÇÃO



4.3.1- MIGRAÇÃO – É um processo em que a patrocinadora propõe a troca voluntária total ou parcial do plano de benefício definido para contribuição definida – CD. O assistido perde a condição de benefício vitalício, e passa a ter um plano financeiro cuja durabilidade passa a depender do percentual que o assistido escolhe para receber mensalmente e o resultado das aplicações financeiras.

4.3.2 - Em troca permite o levantamento de parte de sua reserva técnica com incidência de imposto de renda.

4.3.3- Permite no caso de falecimento do assistido o levantamento do saldo de sua reserva pelos beneficiários designados pelo assistido.

4.3.4- É uma decisão individual e voluntária que deve ser tomada conscientemente, avaliando todas as vantagens e desvantagens do processo, buscando informações junto à familiares, AAFC, VIVEST, Empresas ou algum consultor financeiro. Vale esclarecer que assinada a opção de migração, não terá alternativa de retornar ao PLANO ATUAL VITALÍCIO na parte migrada.

4.3.5- A MIGRAÇÃO já foi aprovada nos Comitês Gestores da ENEL e CESP e no Conselho Deliberativo da VIVEST.

4.3.6- Não foi aprovada no Comitê Gestor da CPFL ENERGIA, e CPFL PIRATININGA, porém foi aprovada no Conselho Deliberativo da VIVEST. Esta decisão foi contestada judicialmente e ainda aguarda julgamento final. O processo foi encaminhado e aprovado pela PREVIC.

4.3.7- Você vai ter de assinar um CONTRATO de “novação e transação”, abrindo mão de todos os seus atuais direitos e dificultando reclamações posteriormente. É recomendável que você conheça este CONTRATO antes de tomar sua DECISÃO.

4.3.8 – A migração deve ser examinada detalhadamente para uma situação pessoal de saúde, ou, financeira e por isto deve ser bem analisada antes de tomar a sua decisão; porque não haverá retorno ao Plano Atual.

4.4 O QUE É A RESERVA MATEMÁTICA INDIVIDUAL – R.M.I

O que é RESERVA MATEMÁTICA?

- **O conceito de RESERVA MATEMÁTICA é o valor que é necessário ter HOJE para satisfazer compromissos com um FLUXO DE PAGAMENTOS FUTUROS. (Instrução PREVIC 33 de 23/10/2020).**
- **Calculada pelo valor atual necessário para garantia dos benefícios ATUAIS e FUTUROS que fazem parte dos regulamentos.**



PARÂMETROS PARA CÁLCULO DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

- Idade e Sexo do Participante – Tábuas Biométricas AT 2000 básica (Homem e Mulher).
- Idade dos Dependentes.
- Valor de benefício (Assistido/Aposentados) e ou salário (Ativo).
- Valor da contribuição.
- Tábua de mortalidade – Expectativa de vida.
- Taxa de Juros ou Taxa de Descontos.
- Tábua Geracional (Mulher vive mais que o homem até os 90 anos, o homem vive mais que a mulher após os 90 anos).

R.M.I – RESERVA MATEMÁTICA INDIVIDUAL

- **RESERVA**

Valor que é necessário ter **HOJE** para satisfazer pagamentos de um fluxo de benefícios **FUTUROS. (PÉ DE MEIA).**

- **MATEMÁTICA**

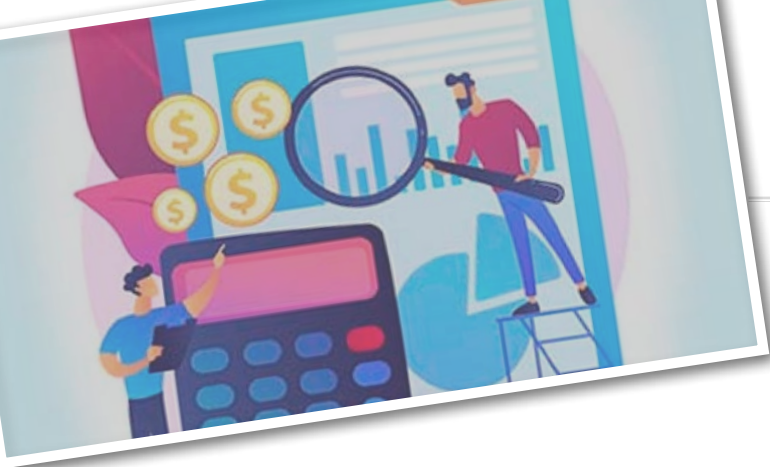
Porque transforma dados do participante e **fixa número de parcelas de benefícios e contribuições futuras**, aplicando aos mesmos, a taxa de juros atuarial e obtendo o seu valor atual da RESERVA.

- **INDIVIDUAL**

Porque extrai da Reserva Matemática Total do Plano o **VALOR ATUAL** que cabe ao participante individualizando o valor de seu direito, e, **CORRESPONDE AO DINHEIRO** que o plano precisa para pagar sua aposentadoria, até o fim de sua vida, e a **pensão de seus dependentes**, descontadas, as contribuições mensais que irá fazer ao plano, e sua participação em eventuais déficits.

“A partir do valor da RESERVA MATEMÁTICA INDIVIDUAL - RMI é que você vai decidir se quer ou não migrar”

CADA CASO É UM CASO, DEPENDENTE DE SUA SITUAÇÃO, PESSOAL E FAMILIAR.



O que é, e quem tem direito ao Plano PSAP/BSPS ?

5

PLANO PSAP/BSPS é o plano que teve o seu benefício suplementar de previdência salgado em 1997/1998, e o Benefício vitalício, permaneceu para os diversos planos PSAP/BSPS, das várias Empresas Patrocinadoras.

- Todo trabalhador e trabalhadora que se aposentou antes de 1997 na CPFL e na CESP, e em 1998 na ENEL e outras, empresas, tem como plano suplementar o PSAP/BSPS;
- Todo trabalhador e trabalhadora que entrou na CPFL e na CESP depois de 1997 e na ENEL e outras depois de 1998 tem o PLANO PSAP/BSPS e os Sub Planos BD e CV.

Quem regula e fiscaliza esses Planos, o CNPC e a PREVIC.

6

- Todo esse mercado de Planos de Previdência Complementar é regulado e fiscalizado pelo Governo Federal!
- **Até 2019, era através do Ministério da Previdência, com a extinção dos Ministérios da Previdência e Ministério do Trabalho pelo atual governo, o Ministério da Economia através da PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) é quem regula e fiscaliza as entidades de previdência fechadas.**
- Atualmente foi recriado através de MP (27/08/2021) o Ministério do Trabalho e Previdência.



Como cada Associado deve proceder para esclarecer as suas dúvidas?

7

- **Procure as Superintendências Regionais ou a sede da AAFC para esclarecimentos “JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”!**
- **Acompanhe as informações nos canais de comunicação da AAFC, mantenha seu cadastro atualizado para receber por e-mail notícias atualizadas. Cuidado com notícias de redes sociais onde existe muitas informações não verdadeiras.**
- **Lembre-se que AÇÕES COLETIVAS tem muito mais força, que AÇÕES INDIVIDUAIS, caso você entre com AÇÕES INDIVIDUAIS e perca, você perde o direito de entrar novamente na AÇÃO COLETIVA.**
- **Aconselha-se o aposentado ou pensionista que não estiverem associados a uma instituição, se houverem outras ações e, se estas forem ganhas, correrão o risco de ficar fora de qualquer benefício das referidas ações.**



O que a AAFC está fazendo?

8

- **A AAFC já contratou o escritório JR Montello Associados** para assessorá-la nas questões atuariais, e está em negociações com a FIPE/USP (Instituição de Pesquisas Econômicas) para assessorá-la nas questões econômicas.
- Com relação as mudanças que estão afetando, os aposentados/pensionistas do Plano de Previdência 4819, **a AAFC entrou com Ações na Justiça através do Escritório de Advocacia INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS em 2015**, e, até agora não temos o julgamento final do mérito, nem o Trânsito Em Julgado, com a Decisão Final pelo STF (Supremo Tribunal Federal).
- **A AAFC já contratou Escritório de Advocacia BARRA BARROS & ROXO ADVOGADOS especializado em previdência complementar** para nos assessorar administrativamente e judicialmente nos assuntos referentes aos suplementados nos casos de Retirada de Patrocínio, Migração e Troca de Indexadores.

***Disposição da AAFC, Conselho Deliberativo,
Diretoria Executiva e Superintendências Regionais.***

9

A AAFC através de seus ORGÃOS DIRETIVOS E OPERACIONAIS, se coloca à disposição, para atendimento e esclarecimento aos seus associados e familiares, em quaisquer das questões apresentadas nesta SÍNTESE, através seu Escritório Sede e Regionais.

www. aafc.org.br
e-mail: contato@aafc.org.br
Telefone: (11) 3217-5717

Edição: ***Junho/2022***

AAFC – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO – CESP
Av. Angelica, 2565 – 17º andar – Sta Cecília – São Paulo – CEP: 01227-200